



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SG/MPDFT/2017**

**PROCESSO Nº 08191.112107/2016-87**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Adjunto, **RENATO LUQUEIZ SALLES**, nos termos da Portaria nº 121/PGJ, de 30 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 90.347.840/0006-22, estabelecida na SOF SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lote 1/3, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Coordenador de Unidade, **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 1.914.140 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.204.261-20, e por seu Coordenador de Instalações, **MURIEL BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 4.225.950 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.939.979-33, conforme Procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.112107/2016-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Regime

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/2/2018 até 18/2/2019, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 194.256,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DAS PEÇAS**

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondente aos materiais e peças de reposição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2017), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2017NE000151, emitida em 14/2/2017, e seus respectivos reforços, se necessários.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

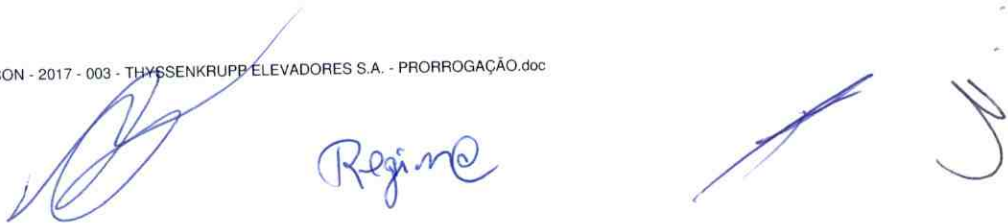
Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 9.712,80 (nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.


## PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.


E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.


Brasília, 23 de janeiro de 2018.

Pelo MPDFT

  
RENATO LUQUEIZ SALLES  
Secretário-Geral Adjunto

Pela CONTRATADA

  
SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR  
Coordenador de Unidade

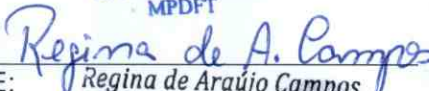
  
MURIEL BATISTA DA SILVA  
Coordenador de Instalações

TESTEMUNHAS:

1ª

  
NOME: Gestel de Abreu Pilgueira  
CPF: 259.206.93134  
MPDFT

2ª

  
NOME: Regina de Araújo Campos  
CPF: Analista Administrativo  
Mat. 3741-9 - MPDFT

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.

Small handwritten mark or signature at the bottom center of the page.